



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**29/02/2024**

**Edição Nº53**



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



**DICOGE 3.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

Edital de Corregedores Permanentes

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1033439-70.2019.8.26.0114**

PROCESSO Nº 1033439-70.2019.8.26.0114 - CAMPINAS - CARLOS GILBERTO CIAMPAGLIA e OUTROS.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001510-28.2022.8.26.0368**

PROCESSO Nº 1001510-28.2022.8.26.0368 - MONTE ALTO - COMERCIAL OLISABO LTDA.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005784-07.2023.8.26.0269**

PROCESSO Nº 1005784-07.2023.8.26.0269 - ITAPETININGA - CIA SOARES HUNGRIA AGRO INDUSTRIAL.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248**

PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM  
28/02/2024**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível

---

**SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

Suspensão do prazo físico e do expediente presencial

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1183874-59.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
0003099-32.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1182035-96.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1172240-66.2023.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0004130-87.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1023450-09.2024.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0059126-69.2023.8.26.0100**

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1158354-97.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Restauração - A.M.S

---

**DICOGE 3.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

**Edital de Corregedores Permanentes**

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: SANTA FÉ DO SUL Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício Judicial Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esmeralda (recolhido ao Registro Civil do Município de Rubinéia) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Canaã Paulista Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Clara D'Oeste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Rita D'Oeste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Três Fronteiras 2ª Vara 2º Ofício Judicial Infância e Juventude Polícia Judiciária 3ª Vara 3º Ofício Judicial Júri Execuções Criminais Cadeia Pública de Santa Fé do Sul Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Unidade Digital de Atendimento Judiciário de Três Fronteiras Unidade Digital de Atendimento Judiciário da FUNEC

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1033439-70.2019.8.26.0114**

**PROCESSO Nº 1033439-70.2019.8.26.0114 - CAMPINAS - CARLOS GILBERTO CIAMPAGLIA e OUTROS.**

PROCESSO Nº 1033439-70.2019.8.26.0114 - CAMPINAS - CARLOS GILBERTO CIAMPAGLIA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo interposto. São Paulo, 27 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: CARLOS GILBERTO CIAMPAGLIA, OAB/SP 15.581, RUBENS HARUMY KAMOI, OAB/SP 137.700 e FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/SP 196.461.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001510-28.2022.8.26.0368**

#### **PROCESSO Nº 1001510-28.2022.8.26.0368 - MONTE ALTO - COMERCIAL OLISABO LTDA.**

PROCESSO Nº 1001510-28.2022.8.26.0368 - MONTE ALTO - COMERCIAL OLISABO LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele dou provimento, para afastar o óbice apresentado pelo registrador e determinar a averbação do cancelamento da AV.8 lançada na matrícula nº 21.744 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Monte Alto/SP. Ainda, determino a expedição de cópias deste procedimento ao MM. Juiz Corregedor Permanente para que sejam adotadas as providências que forem cabíveis em relação às ordens de indisponibilidade averbadas depois da alienação do imóvel, uma vez que não dizem respeito aos adquirentes, abrindo-se expediente, pela DICOGE, para acompanhamento. Publique-se. São Paulo, 27 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ELITA DE FREITAS TEIXEIRA, OAB/SP 205.596.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005784-07.2023.8.26.0269**

#### **PROCESSO Nº 1005784-07.2023.8.26.0269 - ITAPETININGA - CIA SOARES HUNGRIA AGRO INDUSTRIAL.**

PROCESSO Nº 1005784-07.2023.8.26.0269 - ITAPETININGA - CIA SOARES HUNGRIA AGRO INDUSTRIAL. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo para, afastada a exigência formulada pelo Oficial, determinar o prosseguimento da retificação administrativa. São Paulo, 27 de fevereiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: HEBER MÜLLER ALMADA, OAB/SP 442.371, HÉLIO LOBO JÚNIOR, OAB/SP 25.120, NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368 e LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248**

#### **PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. DESPACHO: Vistos. A petição dos embargos de declaração está fundamentada num possível erro no expediente, de acordo com a seguinte alegação: "Trata-se de erro material consubstanciado no fato que a partir da data de 2019 não há mais qualquer documento disponível nos autos do processo, isso vale para a petição protocolada pela parte em 31/10/2023 e para última decisão publicada em 05/02/2024. Dessa feita não sabe a parte se V. Exa. teve acesso a referida petição que traz informações relevantes ao deslinde da causa". Certifique a Secretaria se há algum erro no processamento quanto à juntada de petições e documentos ao procedimento e, após, abra-se vista ao recorrente. São Paulo, 20 de fevereiro de 2024. (a) MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: MARIANA BACHCIVANGI GARCIA, OAB/SP 243.277, PAULA RODRIGUES BRANCO LAURENTI, OAB/SP 257.082 e GEORGE DE OLIVEIRA CAMPOS, OAB/SP

---

## **Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/02/2024**

### **Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível**

1000505-86.2023.8.26.0577/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Petição Cível; 1000505-86.2023.8.26.0577; Registro de Imóveis; Embargte: Finanza Prime Fomento Mercantil Ltda; Advogado: Lucas dos Santos Negri (OAB: 444126/SP); Advogado: Nelson Garcia Meirelles (OAB: 140440/SP); Embargdo: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

---

## **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

### **Suspensão do prazo físico e do expediente presencial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/02/2024, autorizou o que segue: F. R. IPIRANGA - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h40, e dos prazos dos processos físicos no dia 28 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. FRANCA - suspensão dos prazos dos processos físicos no período de 26 a 28 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 02 a 15 de março de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SÃO JOAQUIM DA BARRA - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 28 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1183874-59.2023.8.26.0100**

### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1183874-59.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Julia Aparecida Aidar Haddad - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: FABIO GUEDES GARCIA DA SILVEIRA (OAB 130563/SP), FABIO GUEDES GARCIA DA SILVEIRA (OAB 130563/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0003099-32.2024.8.26.0100****Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)**

Processo 0003099-32.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Juliana Ortolani Deangelo - Vistos. Fls. 63: Homologo o pedido de desistência formulado pela parte e JULGO EXTINTO o feito com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios nesta via administrativa. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado em razão da preclusão lógica do direito de recorrer e, feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Comunique-se a E. Corregedoria Geral da Justiça, servindo a presente como ofício. P.R.I.C. - ADV: JULIANA ORTOLANI DEANGELO (OAB 170063/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1182035-96.2023.8.26.0100****Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1182035-96.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - ANDIGEN LLC - Vistos. Fls. 74: Indefiro o requerimento formulado pelo Ministério Público, uma vez que, nos termos do item 39.5.1., do Cap. XX, das NSCGJ: "No curso da dúvida não será possível a alteração do título apresentado para registro, visando atender exigência formulada pelo Oficial." Sendo assim, tornem os autos ao Ministério Público para eventual manifestação conclusiva. Após, conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: MARIA EUGÊNIA VICENTE MARTIGNON (OAB 470454/SP), MARINA GREEB DE SOUZA (OAB 420148/SP), VERA HELENA CARDOSO DE ALMEIDA (OAB 285004/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1172240-66.2023.8.26.0100****Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**

Processo 1172240-66.2023.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Noelle Chimento Costa Tavares - Vistos. Remetam-se os autos à 2ª Vara de Registros Públicos desta Comarca, diante da competência absoluta para o julgamento das ações de retificação de assento de óbito. Intime-se. - ADV: SEVERINO ALVES FERREIRA (OAB 112813/SP), SEVERINO ALVES FERREIRA (OAB 112813/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0004130-87.2024.8.26.0100****Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)**

Processo 0004130-87.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - O.R.I.C. - Vistos. 1. Fls. 15: Realizado o interrogatório, com importação da mídia, comunique-se à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. 2. Fls. 16/225: Ciente o juízo. 2.1. De início,

afasto a prescrição da pretensão punitiva. O Oficial alega que já decorreu o prazo prescricional de dois anos contado da data em que a autoridade judicial tomou conhecimento dos fatos que ensejaram o presente procedimento de apuração preliminar. Ocorre, contudo, que este juízo administrativo somente teve ciência dos fatos em 27 de novembro de 2023, após a propositura do pedido de providências, autuado sob os autos do processo nº 1113070-66.2023.8.26.0100, por Andréa Siqueira Natalini Moreira de Andrade, Marcelo Natalini, Vera Maria Toledo Natalini, Floriano Soares Moreira de Andrade Filho, Ana Cristina S. Natalini Dalla e Kennedy Dalla, na qualidade de titulares de domínio do imóvel objeto da matrícula nº 100.133 do 14º Registro de Imóveis da Capital. A propósito, a ação de usucapião nº1063471-03.2019.8.26.0100, mencionada pelo Oficial, foi distribuída em 3 de julho de 2019 perante a 2ªVara de Registros Públicos da Capital, ou seja, em juízo diverso deste juízo Corregedor Permanente. Desta feita, tal demanda (usucapião) não pode ser considerada como termo inicial para o início da fluência do prazo prescricional. 2.2. Quanto ao pedido de produção de prova testemunhal para oitiva de dois Magistrados deste E. Tribunal de Justiça, com o intuito de “demonstrar que antes de deferir, por meio de ordem judicial, o pedido de penhora e determinar a respectiva averbação” tiveram conhecimento do conteúdo da matrícula n. 100133 que figuravam como então proprietários tabulares registrados sob o R.17 da matrícula e que posteriormente o Oficial informou os juízos sobre a realização da averbação determinada, indefiro-o, uma vez que a comprovação dos fatos alegados deve ser feita exclusivamente por meio de documentos, e não através da inquirição dos Magistrados que presidem os processos e que decretaram as constringências do imóvel objeto da matrícula n. 100133. 3. No mais, as questões de mérito levantadas serão analisadas na sentença, devendo o feito prosseguir regularmente. 4. Providencie, a serventia judicial, a juntada de cópia da sentença proferida no pedido de providências nº1113070-66.2023.8.26.0100, desta Vara, certificandose. 5. Não havendo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução e concedo o prazo de quinze dias para alegações finais. 6. Após, tornem conclusos para julgamento. 7. Comunique-se à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Intimem-se. - ADV: FABIO KADI (OAB 107953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1023450-09.2024.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1023450-09.2024.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.K.L.S. - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento civil artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: DANIELLE VIEIRA SANTOS PAZ (OAB 483504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0059126-69.2023.8.26.0100**

### **Processo Administrativo - Tabelionato de Notas**

Processo 0059126-69.2023.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - J.D.V.R.P. - R.G.C. e outro - VISTOS, Fls. 90/97 (item 21): É o Senhor Tabelião quem deve indicar se deseja produzir outras provas ou apresentar testemunhas. Assim, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o Senhor Titular se pretende produzir mais provas (inclusive a oitiva de eventuais testemunhas). Com a vinda da manifestação, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: MAURÍCIO GARCIA PALLARES ZOCKUN (OAB 156594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1158354-97.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Restauração - A.M.S**

Processo 1158354-97.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Restauração - A.M.S. - VISTOS, 1. Tornem os autos à i. Sra. Tabeliã, a fim de que informe as medidas adotadas, desde sua investidura à frente da serventia, para a manutenção, conservação e segurança do acervo. 2. A parte interessada requer a restauração de duas Escrituras Públicas (item “f”, fls. 04). Assim, esclareça a Sra. Titular se os documentos apresentados permitem a restauração administrativa dos atos e, se o caso, os eventuais outros documentos que necessitam ser apresentados para que se emita nova qualificação notarial. 3. Caso documentos sejam requeridos pela Senhora Titular (em resposta ao item 2), intime-se a parte interessada para os providenciar no prazo de 10 (dez) dias, juntando-os aos autos, uma vez que é sua atribuição a instrução do expediente. Após, à Titular para nova qualificação do pedido. A seguir, ao Ministério Público, inclusive no que pertine às medidas adotadas pela Tabeliã, após sua investidura, para conservação do acervo, certo que os fatos que ocorreram anteriormente à sua assunção da titularidade fogem da atribuição correicional deste Juízo. A seguir, venham conclusos. Intime-se. - ADV: WILSON ROBERTO FLORIO (OAB 188280/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---